



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 17 de dezembro de 2019.

Ofício nº 174/19
P. 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, o PROJETO DE LEI Nº. 135/19, de 17/12/2019, de autoria do Executivo Municipal, que AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES (APM'S) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4619/19 E DECRETO Nº 4877/19.

A presente propositura tem por objeto atender ao Programa de Transferência de Recursos Financeiros, instituído pela Lei Municipal nº 4619/19, de 30/07/2019, que tem como objetivo fortalecer a participação da comunidade escolar no processo de construção da autonomia das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, através do Departamento Municipal de Educação, em favor das Associações de Pais e Mestres (APM's) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conta específica, para o cumprimento de suas obrigações administrativas.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Arquivo para conhecimento dos Srs. Vereadores
18 / 12 / 19
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP



18/12/2019
14:30h



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 135/19 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES (APM'S) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 4619/19 E DECRETO N.º 4877/19.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal de Santa Rosa de Viterbo autorizada a transferir, no exercício financeiro de 2.020, recursos financeiros, a que alude o disposto na Lei Municipal nº 4619/19, de 30/07/2019, regulamentada pelo Decreto nº 4877/19, de 25/10/2019, às Associações de Pais e Mestres (APM's) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conta específica, para o cumprimento de suas obrigações administrativas, conforme abaixo discriminado:

ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES

TERMO DE FOMENTO

12.361.0016.2.019.3.3.50.43 – APM da EMEF Professora Wolmar Ribeiro Balbão	R\$	1.875,00
12.361.0016.2.019.3.3.50.43 – APM da EMEF Professor Maurilio de Oliveira	R\$	1.875,00
12.361.0016.2.019.3.3.50.43 – APM da EMEF Professora Lourdes Pereira Massaro	R\$	1.875,00
12.361.0016.2.019.3.3.50.43 – APM da EMEF Professor José Roberto Costa Bruno	R\$	1.875,00
12.365.0016.2.021.3.3.50.43 – APM da EMEI Luiza Helena Menta Monici	R\$	1.875,00
12.365.0016.2.021.3.3.50.43 – APM da EMEI Maria Helena Salim Sordi	R\$	1.875,00
12.365.0016.2.022.3.3.50.43 – APM da CMEI Nagib Moussa	R\$	1.875,00
12.365.0016.2.022.3.3.50.43 – APM da CEIM Salute Canselier Irmã Hermana	R\$	1.875,00
TOTAL	R\$	15.000,00

§ 1º Fica vedado às respectivas Associações de Pais e Mestres, a redistribuição do recurso por elas recebido.

§ 2º As APM's beneficiadas por esta Lei ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída na Lei Municipal nº 4619/19, de 30/07/2019, regulamentada pelo Decreto nº 4877/19, de



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

25/10/2019, bem como nas instruções consolidadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 17 de Dezembro de 2019.



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal